EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

REGISTRO DE PREÇOS ART 6º - XLVI E XLV LEI 14.133/2021

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL/REGIONAL (LEI MUNICIPAL N. 1416/2022).

O MUNICÍPIO DE ATALAIA PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.731.018/0001-62, através da Secretaria de Obras, Serviços e Transportes, sediado à Praça José Bento dos Santos n°02, centro, Atalaia Pr, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Srº **CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no uso de plataforma eletrônica BNC, www.bnc.org.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 150/2022, 133/2023, 108/2026, regulamentação da nova Lei de Licitações e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (se for o caso), Lei Municipal de Preferencial Local/Regional Nº 1416/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de filtros, óleos lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e demais produtos automotivos, com a respectiva aplicação, instalação, substituição e troca inclusas, destinados à manutenção preventiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos de todas as Secretarias do Município de Atalaia/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor global máximo estimado: R$ 453.844,10 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos). Separado em 03 (três lotes), conforme quantidades estimadas abaixo:

Nº 1 - FILTROS

Itens

	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10,000	UN	FILTRO PU 723 X	159,0000	1.590,00
2	10,000	UN	FILTRO C-U 2545	49,0000	490,00
3	30,000	UN	FILTRO R-60-10-HP	195,7000	5.871,00
4	20,000	UN	FILTRO R-90-30-MB	198,5000	3.970,00
5	20,000	UN	FILTRO R-1202-10M-AQ11	223,8000	4.476,00
6	20,000	UN	FILTRO AS2500	177,8000	3.556,00
7	10,000	UN	FILTRO C17278-1	223,5000	2.235,00
8	20,000	UN	FILTRO P718-1X	108,2000	2.164,00
9	15,000	UN	FILTRO WOE506	145,9000	2.188,50
10	20,000	UN	FILTRO WK950-22	207,2000	4.144,00
11	20,000	UN	FILTRO WK842	159,6000	3.192,00
12	25,000	UN	FILTRO CF 1200	164,9000	4.122,50
13	25,000	UN	FILTRO C27844	261,2000	6.530,00
14	20,000	UN	FILTRO W950-26	138,9000	2.778,00
15	25,000	UN	FILTRO C2810-12	286,0000	7.150,00
16	30,000	UN	FILTRO WK1060-2	165,7000	4.971,00
17	15,000	UN	FILTRO WK1060-4	179,0000	2.685,00
18	10,000	UN	FILTRO WK 950-14	176,2000	1.762,00
19	5,000	UN	FILTRO TB 1374X	278,5000	1.392,50
20	10,000	UN	FILTRO WK 950-19	148,0000	1.480,00

21	20,000	UN	FILTRO WK 950-27X	248,8000	4.976,00
22	10,000	UN	FILTRO HU931-5X	112,5000	1.125,00
23	10,000	UN	FILTRO WP12300	259,2000	2.592,00
24	10,000	UN	FILTRO C16400	128,0000	1.280,00
25	6,000	UN	FILTRO BFU 707	48,5000	291,00
26	6,000	UN	FILTRO C 14200	86,0000	516,00
27	12,000	UN	FILTRO C 15165/3	176,2000	2.114,40
28	12,000	UN	FILTRO C 17308	129,0000	1.548,00
29	15,000	UN	FILTRO C 18142	186,2000	2.793,00
30	12,000	UN	FILTRO WR 315/1	150,2000	1.802,40
31	15,000	UN	FILTRO C 21493	238,5000	3.577,50
32	6,000	UN	FILTRO C 2256	51,0000	306,00
33	6,000	UN	FILTRO C 2496	48,5000	291,00
34	6,000	UN	FILTRO CF 1000	108,2000	649,20
35	6,000	UN	FILTRO CF 600	90,2000	541,20
36	6,000	UN	FILTRO CF 700	128,5000	771,00
37	10,000	UN	FILTRO HU 923X	105,0000	1.050,00
38	6,000	UN	FILTRO PSL 330	90,5000	543,00
39	14,000	UN	FILTRO W 6 MULTI 20	48,2000	674,80
40	14,000	UN	FILTRO W 7 MULTI 18	51,0000	714,00
41	14,000	UN	FILTRO W 7 MULTI 3/4 D	50,5000	707,00
42	14,000	UN	FILTRO W 7 MULTI 3/4 S	49,9000	698,60
43	9,000	UN	FILTRO 928/81	119,2000	1.072,80
44	6,000	UN	FILTRO W 934	112,0000	672,00
45	10,000	UN	FILTRO W 962	98,0000	980,00
46	22,000	UN	FILTRO WK1124	175,3500	3.857,70
47	10,000	UN	FILTRO WK 58	49,9000	499,00
48	10,000	UN	FILTRO WK 723	69,0000	690,00
49	10,000	UN	FILTRO WK 920/1	139,8000	1.398,00
50	6,000	UN	FILTRO W 940/1	90,0000	540,00
51	6,000	UN	FILTRO W 950/19	156,8000	940,80
52	10,000	UN	FILTRO WK 940/7	156,7000	1.567,00
53	8,000	UN	FILTRO WK58 FILTRO COMBUSTIVEL	49,8000	398,40
54	6,000	UN	FILTRO WK 820/18	597,8000	3.586,80
55	10,000	UN	FILTRO WK1040 SEPARADOR DE AGUA	162,5000	1.625,00
56	12,000	UN	FILTRO W6 MULTI 20 / PH10904	49,9000	598,80
57	6,000	UN	FILTRO CF500/1 ELEMENTO SEGURAN	284,5000	1.707,00
58	6,000	UN	FILTRO C14200/A 1122/HD-2868	112,0000	672,00
59	10,000	UN	FILTRO W7 MULTI 3/4 D/ PH10908	49,8000	498,00
60	10,000	UN	FILTRO WK950/14	189,5000	1.895,00
61	6,000	UN	FILTRO WK962/13	139,0000	834,00
62	6,000	UN	FILTRO C11127	112,2000	673,20
63	6,000	UN	FILTRO BFU-707 2 UNIDADES	76,2000	457,20
64	12,000	UN	FILTRO VV7 MULTI 18 / PH10905	49,2000	590,40
65	6,000	UN	FILTRO WK731 FRANN P9368 SCANIA	71,0000	426,00
66	6,000	UN	FILTRO C2585 / HLP-4150	51,2000	307,20
67	8,000	UN	FILTRO W934 FILTRO OLEO PERKINS	112,0000	896,00
68	10,000	UN	FILTRO W962 FILTRO OLEO LUBRIF.	129,0000	1.290,00
69	6,000	UN	FILTRO CF1000 FILTRO AR MBB FOR	122,0000	732,00
70	9,000	UN	FILTRO C2969 / HLP-6096	52,5000	472,50
71	10,000	UN	FILTRO WK613/3 FILTRO COMBUST	49,8000	498,00
72	6,000	UN	FILTRO C17308 FILTRO AR FORD F1	129,5000	777,00
73	6,000	UN	FILTRO W920/7 FILTRO OLEO LUBRI	139,5000	837,00
74	6,000	UN	FILTRO H932/4-MBB - OM 364 /364	119,9000	719,40

75	6,000	UN	FILTRO WK940/7 COMBUSTIVEL	149,9000	899,40
76	10,000	UN	FILTRO C20500/HD-3003/HD-3901	165,2000	1.652,00
77	12,000	UN	FILTRO C27830 FORD CARGO CUMMIS	182,2000	2.186,40
78	6,000	UN	FILTRO WP928/81	102,5000	615,00
79	8,000	UN	FILTRO WK940/24 COMBUSTIVEL R26	98,7000	789,60
80	10,000	UN	FILTRO W950/18 FORD/VW CAMIN/ON	118,2000	1.182,00
81	10,000	UN	FILTRO W940/69	132,5000	1.325,00

Nº 2 - LUBRIFICANTE

Itens

	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	40,000	UN	ÓLEO EXTREMO 5W30 3L	168,0000	6.720,00
2	50,000	UN	ÓLEO EXTREMO 5W30 1 LITRO	70,0000	3.500,00
3	40,000	UN	ÓLEO AVANTE 10W40 3L	195,0000	7.800,00
4	50,000	UN	ÓLEO AVANTE 10W40 1 LITRO	67,0000	3.350,00
5	80,000	UN	OLEO SL 15W40 1L	45,0000	3.600,00
6	50,000	UN	ÓLEO TOP TURBO 3L	120,0000	6.000,00
7	50,000	UN	ÓLEO ATF-TA 1 LITRO	50,0000	2.500,00
8	50,000	UN	ÓLEO MOTOR 5W30 1 LITRO	58,0000	2.900,00
9	50,000	UN	ÓLEO MOTOR 5W40 1 LITRO	67,0000	3.350,00
10	40,000	UN	LUBRIFICANTE 15W40 ALC/GAS. 3L	55,0000	2.200,00
11	20,000	UN	LUBRIFICANTE 15W40 ALC/GAS. 0,5L.	28,5000	570,00
12	150,000	UN	LUBRIFICANTE 8017H 2 TEMPOS 0,5L	75,8000	11.370,00
13	8,000	UN	LUBRIFICANTE GRAXA 20KG	1.140,5000	9.124,00
14	12,000	UN	LUBRIFICANTE MOTO 4T 1LT	60,0000	720,00
15	50,000	UN	LUBRIFICANTE OH-49 DIREÇÃO 0,5L.	38,5000	1.925,00
16	60,000	UN	LUBRIFICANTE 15W40 DIESEL 20L.	625,5000	37.530,00
17	30,000	UN	LUBRIFICANTE SAE90 CAMB/DIFER 20 L.	890,7000	26.721,00
18	12,000	UN	LUBRIFICANTE THF-11 20L.	1.044,0000	12.528,00
19	25,000	UN	LUBRIFICANTE HR-68 HIDRÁULICO 20L.	496,5000	12.412,50
20	20,000	UN	LUBRIFICANTE TAC-3 HIDRÁULICO	659,2000	13.184,00
21	20,000	UN	LUBRIFICANTE DOT4 FREIO 0,5L.	45,2000	904,00
22	12,000	UN	LUBRIFICANTE SAE-80 CAMBIO 20L	799,0000	9.588,00
23	15,000	UN	LUBRIFICANTE SAE-140 DIFERENCIAL	835,2000	12.528,00
24	30,000	UN	FLUIDO FR/EIO VARGA 500 ML	74,5000	2.235,00
25	40,000	UN	OLEO SINTETICO F 5W30 1 LT	61,2000	2.448,00
26	12,000	UN	OLEO SL 15W40 500 ML	28,7000	344,40
27	15,000	UN	OLEO HIDRA 68 SH 20L	618,5000	9.277,50
28	12,000	UN	OLEO GL5-90 20 L	798,0000	9.576,00
29	6,000	UN	OLEO MOTO GP 4T 1LT	48,5000	291,00
30	20,000	UN	OLEO TECNO 15W40 3LT	156,0000	3.120,00
31	20,000	UN	FLUIDO RADIADOR BR 1 LT	59,0000	1.180,00
32	30,000	UN	OLEO EXTRA TURBO 20 LT	589,9000	17.697,00
33	12,000	UN	OLEO DT 30 2T 200ML	39,8000	477,60
34	6,000	UN	OLEO OH-50-TA ATF 20LT	946,0000	5.676,00
35	10,000	UN	OLEO TAC310W20LT	890,0000	8.900,00
36	10,000	UN	OLEO 20W50 4T 1LT	44,2000	442,00
37	9,000	UN	OLEO HIDRAULICO CAT 20 LT	1.110,0000	9.990,00
38	10,000	UN	FLUIDO RADIADOR CAT 5LTS	595,0000	5.950,00
39	6,000	UN	OLEO TRANSMISSAO B HIDRAUL. 1LT	58,0000	348,00
40	15,000	UN	OLEO SL 15W40 3L	135,0000	2.025,00
41	15,000	UN	OLEO GL5-90 1L	58,9000	883,50
42	12,000	UN	OLEO LUBRAX THF-11 SAE30 20LT	799,5000	9.594,00

43	12,000	UN	ADITIVO G-A 100 ML	49,8000	597,60
44	12,000	UN	OLEO TRANSMISSAO B HIDRAUL. 500ML	47,5000	570,00
45	30,000	UN	OLEO OH-49-TDX 500ML	62,0000	1.860,00
46	15,000	UN	FLUIDO FREIO DOT 4 500 ML	50,2000	753,00
				Total Lote:	**285.260,10**

Nº 3 – GRAXA E ARLA

Itens

	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
	4,000	UN	GRAXA GMA -2 20KG	1.118,2000	4.472,80
	75,000	UN	ARLA 32 20 LT	209,0000	15.675,00
	6,000	UN	GRAXA CAT 20KG	1.795,0000	10.770,00
				Total do Lote	**30.917,80**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 hrs do dia 30/11/2026 às 08h30hrs do dia 11/12/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min horas do dia 11/12/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 11/12/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br

FORMA DE DISPUTA: ABERTO.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL/REGIONAL (LEI MUNICIPAL N. 1416/2022, Artigo 1º, §2º, inciso I). E Artigo 7 do ETP.

1.1. A licitação será realizada pelo menor preço por lote, sendo prioridade de contratação local e regional, conforme Lei Municipal nº 1416/2022, **conforme artigo n. 1º, § 2º, inciso I e II, letra "a", "b", e "d" desta lei**.

JUSTIFICATIVA: O certame tem como objeto a aquisição de filtros e lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Atalaia, de modo que foi incluído no edital convocatório o item 1.1 acima, definindo exigência quanto à localização dos possíveis fornecedores interessados:

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento dos produtos e a execução dos procedimentos necessários à sua aplicação, instalação e substituição, conforme a natureza de cada item.

1.3. Os custos relativos à mão de obra, ferramentas, equipamentos, deslocamentos, transporte, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução deverão estar integralmente contemplados nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional.

1.4. Os quantitativos previstos são estimados para o período de 12 (doze) meses, constituindo limites máximos de registro, sem obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração.

1.5. A licitação será realizada em 3 lotes, pelo critério de julgamento de menor preço global do lote, condicionada ao desconto final e ser aplicado em todos os itens do respectivo lote, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A adoção dos lotes, fundamenta-se na integração entre o fornecimento dos produtos e os procedimentos de aplicação e substituição, buscando assegurar unidade de responsabilidade, eficiência operacional, facilidade de fiscalização e adequada gestão dos resíduos gerados.

2. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A licitação será realizada pelo menor preço por lote, sendo a preferencia na contratação local, conforme Lei Municipal nº 1416/2022, ***Artigo 1º, §2º, inciso I). ETP e TR),*** ou seja, o estabelecimento que fornecerá e aplicará os produtos deverá situar-se dentro do perímetro urbano da localidade onde se encontra a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Atalaia.
Nesse sentido, efetivamente se trata de cláusula restritiva quanto à localização geográfica do licitante interessado, porém devidamente justificada em razão da natureza e especificidades do objeto a ser contratado, em atendimento ao que dispõe o art. 3º, § 1º, I da Lei de Licitações:

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas, que exerçam atividade compatível com o objeto e atendam às exigências deste Edital.
3.2. Será admitida a participação de empresas sediadas em qualquer município ou unidade da Federação, desde que forneçam e execute as aplicações dos produtos na sede administrativa, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
3.3. Não será estabelecida exclusividade de participação para empresas sediadas no Município de Atalaia/PR, ficando assegurada a possibilidade de aplicação do tratamento favorecido e da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 1.416/2022. As empresas locais terão prioridade de contratação no empate ficto, conforme Lei Municipal nº 1416/2022.

3.4. Não poderão participar:
a) Empresas que não atendam às condições deste Edital;
b) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
c) Empresas declaradas inidôneas;
d) Empresas que mantenham vínculo que configure conflito de interesses com agentes públicos envolvidos no procedimento;
e) Empresas em situação que configure impedimento legal à participação;
f) Empresas que se enquadrem nas demais hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
3.5. Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os benefícios previstos na legislação específica.

4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS
4.1. Será observado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 1.416/2022.
4.2. Considerando o valor estimado da contratação e a estruturação do objeto em lote único, não haverá exclusividade integral de participação para empresas locais.
4.3. Poderá ser concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 da Lei Municipal nº 1.416/2022.
4.4. Para fins de aplicação do benefício, serão consideradas:
a) Empresas locais: aquelas estabelecidas no Município de Atalaia/PR;
b) Empresas regionais: aquelas estabelecidas nos municípios abrangidos pela delimitação regional prevista na legislação municipal.
4.5. A aplicação da prioridade dependerá da comprovação do enquadramento como ME ou EPP e da localização do estabelecimento empresarial, conforme os critérios legais.
4.6. A prioridade será aplicada após a classificação das propostas e a identificação do melhor preço válido, observando-se o procedimento estabelecido pela legislação municipal e pela LC nº 123/2006.
4.7. A aplicação do benefício não poderá resultar em contratação superior ao limite legal de 10% sobre o melhor preço válido.

4.8. O tratamento favorecido não dispensa a empresa beneficiária do cumprimento integral das exigências técnicas, operacionais, fiscais e de habilitação estabelecidas neste Edital.
4.9. A ausência de empresas locais ou regionais aptas, ou o não exercício válido da prioridade, não impedirá a contratação da empresa melhor classificada na disputa geral.

1- demais informações

1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.4. A não observância do disposto no item 1.1 e anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.5. **Os itens são para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. E também fica aberto para todas as empresas (micro e de grande porte).**

1.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

1.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do

art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O impedimento de que trata o item 1.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.8.2 e 1.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.11. O disposto nos itens 1.8.2 e 1.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.13. A vedação de que trata o item 1.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.16. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

1.17. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.17.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.17.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.17.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.17.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.18. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.19. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.19.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.20. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.17 ou 1.19 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.21. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
1.22. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
1.23. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
1.24. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
1.24.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
1.24.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
1.25. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
1.25.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
1.25.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
1.26. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.24 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
1.27. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
1.28. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.29. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
1.29.1. valor unitário dos itens com valor global do lote;
1.29.2. Marca;
1.29.3. Fabricante;
1.29.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de casas decimais (2) duas.
1.30. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
1.30.1. O licitante não poderá oferecer proposta com valor e quantitativo maior que o valor máximo do edital, sob pena de desclassificação.
1.31. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
1.32. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
1.33. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
1.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
1.35. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
1.36. A contratada deverá emitir a nota fiscal com as deduções obrigatórias por lei de impostos federais, estaduais ou municipal (desconto de imposto de renda por exemplo), e também de acordo **DECRETO MUNICIPAL Nº 0093/2023**.

(dependendo do caso)

1.37. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.37.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

1.37.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1.37.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

1.38. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

1.39. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

1.40. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.41. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.42. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.43. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.44. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.45. O lance deverá ser ofertado pelo valor no RESPECTIVO ITEM, devendo a empresa vencedora ao término da sessão pública, encaminhar a proposta ajustada no prazo máximo de 1 hora ou aceitar os valores que o sistema indicar para cada item.

1.46. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.47. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.48. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de no mínimo 0,01 (um) centavo, no caso de percentual de desconto será de 0,01%.*

1.49. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

1.50. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

1.51. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.51.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.51.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.51.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
1.51.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
1.51.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
1.52. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
1.52.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
1.52.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1.52.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
1.52.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1.52.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
1.53. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
1.53.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.53, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
1.53.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
1.53.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
1.53.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
1.53.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
1.53.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
1.54. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
1.55. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
1.56. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
1.57. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
1.58. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
1.59. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
1.60. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez

encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1.60.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.60.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.60.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.60.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.61. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.61.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.61.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.61.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.61.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.61.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.61.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.61.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.61.2.2. empresas brasileiras;

1.61.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.61.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.62. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.62.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.62.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.62.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.62.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.62.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo

licitante, antes de findo o prazo.

1.63. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.64. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme documentos de habilitação anexadas na plataforma, conforme listados no ANEXO VII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ou previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

1.64.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

1.64.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

1.65. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

1.66. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

1.66.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.66.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.66.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.67. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

1.68. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.6.1 e 1.19 deste edital.

1.69. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.70. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

1.70.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

1.70.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

1.71. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.71.1. contiver vícios insanáveis;

1.71.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.71.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.71.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.71.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.72. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1.72.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1.72.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.72.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.73. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1.73.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

1.73.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

1.73.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

1.73.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

1.74. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.75. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

1.75.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

1.75.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

1.75.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

1.75.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

1.75.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

1.76. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.76.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.76.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.77. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.78. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.79. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.80. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.81. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou

havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.82. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.83. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.84. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.85. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.86. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

1.87. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.88. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.89. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.90. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.91. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

1.91.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via contato telefônico ou email, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

1.91.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.91.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

1.92. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.92.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

1.92.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.92.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
1.93. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
1.93.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
1.93.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
1.94. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
1.95. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo.
1.96. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
1.97. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
1.98. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (quando for o caso)

1.99. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1.100. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
1.101. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
1.102. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
1.103. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
1.104. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
1.105. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (quando for o caso)

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
1.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
1.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
1.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DOS RECURSOS

1.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
1.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
1.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
1.7.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
1.7.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
1.7.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
1.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
1.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
1.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
1.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
1.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
1.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
1.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.atalaia.pr.gov.br, opção de licitações].

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.15. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.15.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido

solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
1.15.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.15.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
1.15.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
1.15.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
1.15.2.4. deixar de apresentar amostra;
1.15.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
1.15.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.15.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.15.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
1.15.5. fraudar a licitação
1.15.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.15.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.15.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.15.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
1.15.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
1.15.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
1.16. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
1.16.1. advertência;
1.16.2. multa;
1.16.3. impedimento de licitar e contratar e
1.16.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
1.17. Na aplicação das sanções serão considerados:
1.17.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
1.17.2. as peculiaridades do caso concreto
1.17.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
1.17.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
1.17.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
1.18. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
1.18.1. Para as infrações previstas nos itens 1.15.1, 1.15.2 e 1.15.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
1.18.2. Para as infrações previstas nos itens 1.15.4, 1.15.5, 1.15.6, 1.15.7 e 1.15.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
1.19. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
1.20. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
1.21. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.15.1, 1.15.2 e 1.15.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
1.22. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.15.4, 1.15.5, 1.15.6, 1.15.7 e 1.15.8, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos itens 1.15.1, 1.15.2 e 1.15.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.23. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.15.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.24. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.25. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.26. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.27. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.28. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.29. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.30. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.31. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: via telefone o email, 44 3254-8101 ramal 1202 e licitacao@atalaia.pr.gov.br respectivamente.

1.32. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.32.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.33. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.34. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.35. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.36. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.37. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.38. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.39. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não

será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.40. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.41. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.42. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.43. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.

1.44. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.45. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – Arquivo PDF

1.45.1. ANEXO II - Termo de Referência – Arquivo PDF

1.45.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

1.45.3. ANEXO IV – Modelo De Declaração Unificada

1.45.4. ANEXO V – Termo de Adesão

1.45.5. ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial

1.45.6. ANEXO VII - Exigências para Habilitação

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 27 de novembro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal
Identificação e assinatura da autoridade competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivo digital - elaborado pela secretária demandante)

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Arquivo digital - elaborado pela secretária demandante)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º_____/2026

MODELO EMITIDO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA DE COMPRAS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ..... , através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso **XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4) Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº .....e CPF nº ....., cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 66/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento e entregado objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 66/2026,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
EMAIL:

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome: representante da empresa que vai assinar o contrato (proprietário)_____
RG:_____CPF:_____
Endereço residencial do representante (proprietário)
Rua:_____
CEP:_____Cidade:_____Estado: _____
Razão social:_____
CNPJ:_____Inscrição estadual:_____
Endereço comercial Rua:_____
CEP:_____Cidade:_____Estado: _____

2 Na proposta escrita deverá conter:

PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
USAR A MESMA TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA					

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da abertura das propostas virtuais;
c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital;
d) Prazos de garantia: de fabrica quando for o caso;
e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Autorização de Fornecimento - AF.
(*) o Valor Unitário – R$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 **(sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

ANEXO VI

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal**

a) **Cópia do contrato social e sua última alteração contratual**, estatuto, regimento, ata ou documento constitutivo assemelhado que comprove a compatibilidade entre o ramo de atividade da empresa proponente e o objeto da licitação, em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data de emissão não superior a 60 dias da data de abertura da licitação, comprovando o enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, isenta no caso de grande empresa;

c) **Comprovante de inscrição no CNPJ**;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou, declaração de isenção, em caso de empresa isenta;

e) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias**, através da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF 358, de 05 de setembro de 2014;

f) Certidão negativa de **tributos Estaduais**, sede da licitante, que deverá estar em plena validade na data de abertura dos envelopes de habilitação;

g) Certidão negativa da **Fazenda Pública Municipal**, sede da licitante, que deverá estar em plena validade na data de abertura dos envelopes de habilitação;

h) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(FGTS);**

i) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br;

j) **Alvara de funcionamento**, para comprovar e atender a lei municipal de preferência local e regional nº 1416/2022;

- **Qualificação Econômica Financeira**

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

a.2) contrato social vigente e consolidações se houver.

a.3) **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Em caso de empresas constituídas em menos de 2 anos, balanço patrimonial do último ano e em caso de empresas recém criadas, balanço de abertura e ou declaração.

- **Qualificação Técnica e Declarações(anexar na plataforma BNC, em "OUTROS DOCUMENTOS)**

a) Apresentação de **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência no fornecimento de produtos compatíveis com o objeto;

b) Declaração de que possui ou disponibilizará **profissionais capacitados, ferramentas e equipamentos necessários** à execução dos procedimentos de aplicação e troca;

c) Declaração de **que executará diretamente os procedimentos de troca, substituição, aplicação e instalação, sem terceirização dessas atividades;**

d) Declaração de **responsabilidade ambiental**, comprometendo-se com a coleta, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos óleos usados, filtros e demais resíduos gerados.

e) Declaração de que **disponibilizará local na sede administrativa para realização do atendimento no fornecimento e troca dos produtos contratados.**

f) 9.3. Os requisitos de qualificação técnica deverão guardar proporcionalidade com o objeto, vedadas exigências excessivas ou sem justificativa.
g) Responsabilidade e conhecimento dos termos do edital, anexo 06;
h) Declaração unificada conforme anexo 05;
i) De enquadramento no regime de ME, EPP ou MEI, conforme o caso, anexo 07;

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac- símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
1.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, apresentadas pelas ME, EPP e MEI será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Federal 14.133/2021.
1.7 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
1.8 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.
1.9 È OBRIGATÓRIO ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA BNC, conforme campos específicos. Caso haja necessidade do pregoeiro em solicitar documentos complementares dos já apresentados da empresa o mesmo será solicitado em chat da plataforma (deligência) e os documentos solicitados deverão ser encaminhados pelo e-mail corporativo: licitacao@atalaia.pr.gov.br, ou anexados nos documentos complementares disponibilizado na plataforma, esta condição apenas na fase de HABILITAÇÃO.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro Oficial